ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.673, DE 13 DE AGOSTO DE 1.990

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2.630, de 08 de maio de 1990.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.630, de 08 de maio de 1.990, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno na área de uso institucional do Loteamento Armour 03, Setor 22, Quadra 90 do Cadastro da Cidade, de frente para a Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes, lado do lote 2, distante 24,00 metros da rua Três do Mapa do Loteamento e medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 41,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, à IGREJA METODISTA WESLEYANA, destinado a construção de templo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 1.990

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner